



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 729, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Autor: Vereador Aduino Aparecido da Cunha
(Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de praça pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A praça pública localizada neste Município de Ibaity, Estado do Paraná, que confronta-se com as Ruas Paraná, José de Moura Bueno, Ananias Costa e Olavo Ribeiro da Silva, ainda sem denominação legal, denominar-se-á Praça dos Três Poderes.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaity, Estado do Paraná, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (15/10/2013)

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2013 | EDIÇÃO Nº 104 | IBAITI, terça-feira, 15 de Outubro de 2013

PÁGINA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 729, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Autor: Vereador Adauto Aparecido da Cunha
(Oriunda do Poder Legislativo)

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de praça pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A praça pública localizada neste Município de Ibaíti, Estado do Paraná, que confronta-se com as Ruas Paraná, José de Moura Bueno, Ananias Costa e Olavo Ribeiro da Silva, ainda sem denominação legal, denominar-se-á Praça dos Três Poderes.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá colocar placa denominativa no referido local e dar ampla divulgação do mesmo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze (15/10/2013)

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

IBAITI
PREFEITURA
MUNICIPAL:7700
8068000141

Assinado de forma digital por IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, l=IBAITI, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR ONLINE
CERTIFICADORA, cn=IBAITI PREFEITURA
MUNICIPAL:77008068000141
Dados: 2013.10.15 11:05:51 -03'00'

IV SEMINÁRIO DE TURISMO RELIGIOSO E SUSTENTÁVEL DO NORTE PIONEIRO

18 e 19 de outubro de 2013 - Espaço Cultural - Ibaíti - PR

Convite

A Coordenação da Rota do Rosário juntamente com a Prefeitura Municipal de Ibaíti, tem a grata satisfação de convidar Vossa Senhoria para o IV SEMINÁRIO DE TURISMO RELIGIOSO E SUSTENTÁVEL DO NORTE PIONEIRO, COM O TEMA: "TURISMO: Um caminho para o desenvolvimento sustentável das Comunidades." Assessorado pela Dra. Marlene Huebes Novaes de Joinville (SC). Por gentileza confirmar participação pelo fone 43 3546 - 1061 (com Rosana) ou 3546 - 2955 (com Pitida) até 16/10. Aguardamos sua presença.

Dia 18 sexta-feira às 19:30 - Conferência com Lideranças locais e Regionais

Dia 19 sábado às 08:00 - Seminário para Rota do Rosário e Santuários

Pe. Anderson Marchiori
Reitor do Santuário

Pe. Celso Miqueli
Coordenador da Rota do Rosário

